

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 4997EM 18, 03,03

FUNCIONARIO

ALTERDO Dec. 900/07 Decreto n.º 687/2007

Sumula: Aposenta o(a) Servidor(a), Sr.(a) Adão José Pereira e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrandro-se especialmente nos ditames do art. 40, § 1.°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n.º 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13 de janeiro de 2007 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado junto ao PRESERV - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR., sob o nº. 003/2007,

DECRETA

Art. 1.° - Fica aposentado(a) voluntariamente por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição que calculado de acordo com a media salarial é de R\$ 213,36, garantido-se o pagamento do menor salário pago pela Municipalidade e vigente que importam em R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais) mensais, o(a) Servidor(a) Sr.(a) Adão José Pereira, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° 3.789.512-1 e do CPF / MF sob o n.° 327.171.309-00, residente e domiciliado(a) nesta municipalidade, detentor(a) do Cargo Efetivo de Vigia, nos termos do art. 40, § 1.°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n.° 148/2006 e demais preceitos legais reguladores da Matéria.

§ 1.º A concessão da aposentadoria citada no caput do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do /estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

§ 2.° - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 2°. – Este Decreto entrará em vigor à partir de 16/03/2007, revogando-se as disposições em contrário.

arapet, 12 de março de 2007

Aparecido Farias Spada Prefeito Municipal